



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 06/05/20
SEÇÃO DE REGISTRO GERAL
16:17

PROJETO DE LEI Nº 29 /2020

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO
Para Fins de Parecer
em: 06 / 05 / 20
Prazo para Parecer
Até: 11 / 05 / 20

“Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Cariru e Castelo - AMBCC.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Cariru e Castelo - AMBCC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Síria, nº. 215, Bairro Cariru, CEP 35.160-100, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação dos Moradores do Bairro Cariru e Castelo - AMBCC:

- I. Unir os moradores dos bairros a fim de possibilitar uma atuação conjunta, no encaminhamento das reivindicações por melhorias nos bairros e por melhores condições de vida para esses moradores;
- II. Representar e defender os interesses dos moradores perante os poderes públicos federal, estadual, municipal e entidades privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com saúde, educação, cultura, transporte, habitação e urbanismo, segurança etc.;
- III. Defender os direitos da coletividade, compreendendo:
 - a) a mobilização do potencial humano, canalizando todas as forças, no sentido de buscar a solução dos problemas do bairro;
 - b) zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação;
- IV. Estimular, promover e ajudar na criação de novas Associações;
- V. Zelar pelos deveres e direitos dos associados;

Parágrafo único. É objetivo básico da Associação a execução de planos de benefícios culturais, científicos, sociais e educacionais para seus associados. Fazer promoções sociais e recreativas visando recursos financeiros para serem aplicados nas finalidades a que se propõe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 06 de maio de 2020.

Jadson Heleno Moreira
VEREADOR



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DOS BAIRROS CARIRU E CASTELO**

Rua Síria, nº 215, Bairro Cariru –
Ipatinga - MG - CEP: 35.160-137

Telefone: 31. 3367-0370 – Email:

ambcc.carirucastelo@gmail.com

Ofício Nº 05/2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

DD. Presidente da Câmara

Sr. Jadson Heleno Moreira

Ipatinga, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Credenciamento da AMBCC como Utilidade Pública

A AMBCC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU E CASTELO vem agradecer à V. Ex^a, a honrosa visita de trabalho à sua sede, situada à Rua Síria, 215 – Cariru, no último dia 13/02/2020, quando nos foi possível apresentar alguns trabalhos que vimos executando, bem como planos futuros que dependem de apoio externo.

Assim, encorajados pelo aceno de apoio de V. Ex^a., apresentamos nosso pedido de concessão de Título de Utilidade Pública à nossa Associação, condição necessária para que possamos dar sequência a trabalhos que já vimos executando e outros tantos de nossa meta.

Atualmente, cedemos espaço para operações da Sociedade São Vicente de Paula-SSVP. Após adequações de instalações previstas, pretendemos liberar espaços para encontro e aprendizado de grupos comunitários, bem como, serviços assistenciais nas áreas de Saúde e bem-estar dos moradores, com destaque para condicionamento físico.

No aguardo de sua especial atenção, despedimo-nos, antecipando agradecimentos.

Eng. Claudionor Pereira Pinho Netto

Presidente da AMBCC

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS CARIRU E CASTELO

	NOMES	CI	CPF	PROFISSÃO
PRESIDENTE:	Claudionor P. Pinho Netto Av. Itália, nº 1336 - Cariru	8300401	067878356-04	Engenheiro
VICE-PRESIDENTE:	José Amilar da Silveira Rua Marrocos, 147 - Cariru	M 726782	068448206-15	Advogado
1º SECRETÁRIO:	Hely Evangelista Júnior Rua Vênus, 199 - Castelo	M 4001989	006286066-64	Empresário
2º SECRETÁRIO:	José Geraldo Gomes Rua Áustria, 130 - Cariru	MG 941441	243200136-20	Engenheiro
1º TESOUREIRO:	Murilo Gravina Rua Síria, 93 - Cariru	MG 2689428	244450536-00	Técnico
2º TESOUREIRO:	Ângelo Rafael Barbuto Filho Av. Japão, 968 - Cariru	M 234786	258446606-68	Engenheiro



CONSELHO FISCAL

	NOMES	CI	CPF	PROFISSÃO
PRESIDENTE	Jesner Dias Martins Rua Portugal, nº 50	MG 21251	126831836-15	Engenheiro
	Raimundo Pio Nascimento Rua Síria, nº 129	MG 303250	012961086-68	Técnico
	José Jorge da Silva Rua Bulgária, nº 50	M2 99669	010473296-20	Técnico
	Rosalino Norberto Rua México, nº 129	MG 303736	031882646-15	Técnico
	Dilson Francisco Wander Santos Rua Portugal, nº 105	M 817796	157452018-49	Jornalista



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tutor: Emiliano Rogue Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3891-1729 (31) 3821-8321 rdspatipa@gmail.com
PROTOCOLO Nº 94760 REG Nº 663 - LIV A 175 - PÁG 264 - AV Nº 21
Ipatinga, MG, 24 de agosto de 2018.

CODIGO 8101-06201-86601-98101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 2 5

Claudia Luchese Dumont - Escrevente

Claudia

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	129,66	6,48	7,76	45,80	189,70

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CGS11466

Código: 1373.6109.6462.0061
Total de atos: 5 / Emol: 137,42 TFJ: 45,80 Total: 189,22
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



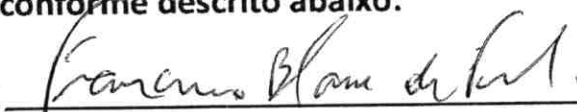


Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo – AMBCC – Ipatinga – MG
Ata de Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2018 – 2020

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, conforme previsto no Edital de convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMBCC – Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo, Biênio 2018-2020, emitido em 14/05/2018, conforme descrito no 5º item, onde está escrito: “Se houver apenas uma chapa para a diretoria, a mesma será aclamada vencedora, no local e data prevista para a eleição, às 10 (Dez) horas...” e conforme descrito houve a inscrição de apenas uma chapa, com os seguintes componentes e respectivos cargos: Claudionor Pereira Pinto Neto, Presidente, José Amilar da Silveira, Vice-presidente, Hely Evangelista Júnior, 1º Secretário, José Geraldo Gomes, 2º Secretário, Murilo Gravina, 1º tesoureiro e Ângelo Rafael Barbuto Filho, 2º Tesoureiro, portanto aclamados como os novos diretores da AMBCC. E também conforme o item 6º desse edital: “Se houver apenas uma chapa inscrita para o Conselho Fiscal, a mesma será aclamada vencedora,,,”, no local e data prevista para a eleição, às 10 (Dez) horas...” e conforme descrito houve apenas uma chapa para o Conselho Fiscal, com os seguintes componentes e respectivos cargos: Jesner Dias Martins, Presidente, Raimundo Pio Nascimento, Conselheiro Titular, José Jorge da Silva, Conselheiro Titular, Rosalino Norberto, Conselheiro Suplente e Dilson Francisco Wander Santos, portanto aclamados como Conselheiros Fiscais. Cumprido os prazos e as exigências desse edital, a aclamação foi concluída com êxito. A posse será realizada após reunião de transição e deverá ocorrer em 31/07/2018. Todos os processos de parcerias existentes serão mantidos e a anulação ou revogação dos mesmos será atribuição dos eleitos, obedecidas as condições legais e estatutárias previstas. Acompanham essa ata relação dos pessoas que compareceram nesse evento, totalizando 19 (dezenove) participantes. Assinam esse documento, conforme descrito abaixo:

Presidente (2016-2018):

Francisco Blanc de Freitas:



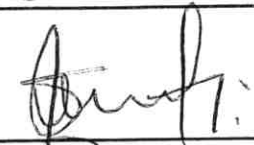
Presidente eleito (2018-2010):*

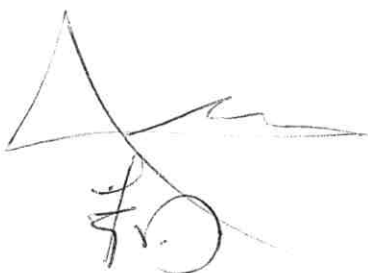
Claudionor Pereira Pinho Neto:
* Le-se 2020

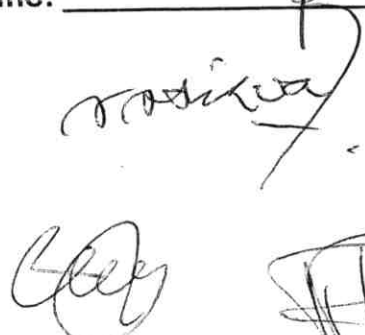


Conselheiro Vitalício da AMBCC:

Dr. José da Silva Sobrinho:













Ata de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para a AMBCC – Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo para o biênio 2018 – 2020



Em trinta e um de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da AMBCC – Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo, situada à Ria Síria, nº 215, Bairro Cariru, nesta cidade, às 19:00 horas, foi realizada a reunião para a posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2018 - 2020, cumprindo o edital de convocação para as eleições, editado em 14/05/2018 com as eleições ou aclamações previstas para o dia 14/07/2018. Na ausência do presidente, o Sr. Francisco Blanc de Freitas, assumiu a presidência temporária o Sr. João Michel Daniel Ferreira, então Vice-Presidente, escolhido pelos presentes para redigir a presente ata de posse, e junto com o Tesoureiro, Sr. Antônio Carlos Jordão Pinto, que neste ato leu uma carta enviada pelo então Presidente. Cumprindo-se o rito foi aclamada a chapa única para a Diretoria e o Conselho Fiscal. Ficou assim constituída a nova diretoria: **Presidente:** Claudionor Pereira Pinho Netto, **Vice-Presidente:** José Amilar da Silveira, **1º Secretário:** Hely Evangelista Júnior, **2º Secretário:** José Geraldo Gomes, **1º Tesoureiro:** Murilo Gravina e **2º Tesoureiro:** Ângelo Rafael Barbuto Filho. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Presidente:** Jesner Dias Martins, **Conselheiros Titulares:** Raimundo Pio Nascimento e José Jorge da Silva e **Conselheiros Suplentes:** Rosalino Norberto e Dilson Francisco Wander Santos que cumprirão o mandato conforme estatuto vigente. As solicitações feitas pelo novo presidente à AMBCC foram apresentadas através de relatórios com os devidos esclarecimentos, não sendo registradas contestações. Foi fornecida a escritura do imóvel pertencente à AMBCC, demonstrativo financeiro, situação patrimonial, regularização do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e todas as outras solicitações. Foi apresentado ainda um relatório, constando de quinze páginas, contendo Ações realizadas e por realizar da AMBCC - gestão 2016/2018, e com observações atualizadas para a transição de cargos. Foi recomendado à nova diretoria que mantivesse a parceria existente entre a AMBCC e Conferência São Francisco Xavier. Isso posto, eu, João Michel Daniel Ferreira, lavrei a presente ata, e desde já declaro empossada a nova diretoria, que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

[Handwritten signature of João Michel Daniel Ferreira]

João Michel Daniel Ferreira
Presidente Substituto (Gestão 2016-2018)

[Handwritten signature of Claudionor Pereira Pinho Netto]

Claudionor Pereira Pinho Netto
Presidente Eleito (Gestão 2018-2020)

[Handwritten signature of Antônio Carlos Jordão Pinto]

Antônio Carlos Jordão Pinto
1º Tesoureiro (Gestão 2016-2018)

[Handwritten signature of Jesner Dias Martins]

Jesner Dias Martins
Presidente do Conselho Fiscal (Gestão 2018-2020)

[Handwritten signature of Dr. José da Silva Sobrinho]

Dr José da Silva Sobrinho
Assessoria Jurídica Vitalícia



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emilianio Roque Ferrari
Rua Morões Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8324
PROTOCOLO Nº 94759 REG Nº 663 - LIV A 175 - PÁG 263 - AV Nº 20
Ipatinga, MG, 24 de agosto de 2018



CODIGO 6101-06201-86601-98101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 2 5
Claudia Luchese Dumont - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	129,66	6,48	7,75	45,80	189,70

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CGS11460
Código: 9437.5467.5486.0664
Total de atos: 5 / Emol: 137,42 TFJ: 45,80 Total: 183,22
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.tus.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.054.571/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS BAIROS CARIRU E CASTELO - AMBCC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SIRIA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 35.160-137	BAIRRO/DISTRITO CARIRU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAO@NAOPOSSUI.COM.BR		TELEFONE (31) 9956-2429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2017** às **10:14:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU E CASTELO - AMBCC cujo recibo é MG87147579 e o identificador 22054571000141 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.054.571/0001-41 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00000663-40

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



22054571000141



045674PJ0000066340



Titular

• Bel. Wander de Barros Quintão

Substitutos

• Bel^ª. Célia Lopes Perígolo Barros Quintão
• Bel^ª. Lorena Perígolo Barros Quintão

• Welington Rodrigues Andrade
• Humberto Manoel de Barros Castro
• Robson Miranda de Oliveira



IPATINGA/MG

Livro:232 N

Folha:128

TRANSLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, que entre si fazem: como outorgantes vendedores **SUELY DIAS SALLA** e seu marido, e como outorgada compradora **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARIRU**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 1 (um) dia(s) do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, neste Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Belo Horizonte, nº 177, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores **SUELY DIAS SALLA**, brasileira, do lar, Carteira de Identidade nº M-3.636.174 SSP/MG, CPF nº 607.720.346-72 e seu marido **GALDINO DIAS NETO**, brasileiro, construtor, Carteira de Identidade nº M-2.578.223 SSP/MG, CPF nº 348.611.906-06, residentes e domiciliados na Rua Judite, nº 343, Bairro Canaã, Ipatinga, Minas Gerais, casados sob o regime de comunhão parcial de bens; e de outro lado, como outorgada compradora **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARIRU**, com sede na Rua Inglaterra, nº 26, Bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.054.571/0001-41, com seu ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Ipatinga, sob o nº 663, Livro A-2, em 07/10/1986, neste ato, representada por seu Presidente **MAURO RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUERRA**, brasileiro, aposentado, casado, Carteira de Identidade nº M-937.245 SSP/MG, CPF nº 169.945.076-53, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 26, Bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais e pelo seu 1º Tesoureiro **MARLENO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, industrial, casado, Carteira de Identidade nº M-304.542, expedida pela SSPMG, CPF nº 086.799.916-00, residente e domiciliado na Rua Tchesclováquia, nº 65, Bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, nos termos da Ata de Eleição da Diretoria registrada sob o nº 12.971, Livro A-7 do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Ipatinga; pessoas juridicamente capazes, reconhecidas e identificadas por mim Tabelião, face a documentação apresentada, do que dou fé. E, a seguir, disseram-me os outorgantes vendedores: **PRIMEIRO** - Que conforme **R.7-M-11.958** do Livro 02 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Ipatinga, Minas Gerais, são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, do imóvel constituído pela **Casa residencial nº 215, com 48,04m² de área construída e seu respectivo lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 11 (onze), sito na Rua Síria, no Bairro Cariru, neste município de Ipatinga, Minas Gerais, perfazendo uma área total de 182,89m²**; **SEGUNDO** - Que, o referido lote tem confrontações e medidas de acordo com a respectiva planta do município; **TERCEIRO** - E, achando-se contratados com a outorgada compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel supra descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, não obstante a Avaliação Municipal o majorar para **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para efeitos fiscais, importância essa, que da outorgada compradora, confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando à outorgada compradora, plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores, fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a adquirente a par e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, e transmitindo na pessoa dela outorgada

domínio, posse, direito e ação, que até o presente exerciam sobre o imóvel ora vendido. Pela OUTORGADA COMPRADORA, me foi declarado, a seguir: **PRIMEIRO** - Que devidamente autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária registrada sob o nº 34.930, Livro B-13 do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Ipatinga, contrataram com os outorgantes vendedores, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço, forma e condições supra mencionadas; **SEGUNDO** - Que concorda e aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Foram pagos os impostos devidos conforme documentos seguintes: O Banco do Brasil, recolheu aos cofres públicos municipais, através do conhecimento próprio nº 0062831-7, os impostos de transmissão "inter vivos", o I.T.B.I. e taxa expediente, no valor de R\$ 3.803,09 (três mil, oitocentos e três reais e nove centavos). Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 e Portaria 192/90 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, republicada em 26/10/2006. Declaram os outorgantes, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamentou a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985. Esta Serventia não exigiu a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome dos outorgantes vendedores, em cumprimento à sentença de Ação Direta de Inconstitucionalidade, do processo nº 1.000.04.410.449-5/000 - Uberlândia, que se encontram arquivadas. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária "DOI" conforme IN/SRF. LEI 15.424 de 30/12/04 - Tabela 1 - Emolumentos: R\$ 750,26; Art. 31 parágrafo único: R\$ 45,02; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 369,54; Total ao usuário: R\$ 1.164,82.** Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. (aa) SUELY DIAS SALLA, GALDINO DIAS NETO, MARLENO ANTONIO DE SOUZA, MAURO RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUERRA; Bel. Wander de Barros Quintão. Traslada em seguida.

Ipatinga, 01/12/2008.

EM TESTO. DA VERDADE.

Tabelião

Bel. Wander de Barros Quintão
Titular

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registrado sob o nº R.9.M.11958 do livro 2
Registro Geral, nesta data.....

Dou fé.

Ipatinga, 09 maio 2012
Assinatura: *Wander de Barros Quintão*



REGISTRO DE IMÓVEIS IPATINGA - MG

Emolumentos	RS	964,27
Recompe	RS	57,85
T. Fisc. Judiciária	RS	414,24
Total ao usuário	RS	1497,06



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 135 Pag: 1
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARIRU e CASTELO
AMBCC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARIRU – AMBC, fundada em 15/05/86 (Quinze de maio de mil novecentos e oitenta e seis) com sede à Rua Síria, 215, CEP 35160.100, bairro Cariru, neste município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, sem caráter político partidário e, ou, religioso, que se regerá pelas leis vigentes e pelo presente estatuto, com foro nesta cidade de Ipatinga.

§ ÚNICO – Em decisão da AGE – Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às 19h15min, na sede do CTC – Cariru Tênis Clube, no bairro Cariru, com a inclusão do bairro CASTELO, em sua base territorial, passou a denominar-se ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU E CASTELO – AMBCC,

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2ª – São objetivos desta Associação:

- 1 – Unir os moradores dos bairros a fim de possibilitar uma atuação conjunta, no encaminhamento das reivindicações por melhorias nos bairros e por melhores condições de vida para os esses moradores;
- 2 – Representar e defender os interesses dos moradores perante os poderes públicos federal, estadual, municipal e entidades privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com saúde, educação, cultura, transporte, habitação e urbanismo, segurança, etc.
- 3 – Defender os direitos da coletividade, compreendendo:
 - a – A mobilização do potencial humano, canalizando todas as forças, no sentido de buscar a solução dos problemas do bairro;
 - b - Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação;
- 4 - Estimular, promover e ajudar na criação de novas Associações;
- 5 – Zelar pelos deveres e direitos dos associados;



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 136 Pag: 2
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



§ único – É objetivo básico da Associação a execução de planos de benefícios culturais, científicos, sociais e educacionais para seus associados. Fazer promoções sociais e recreativas visando recursos financeiros para serem aplicados nas finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º - São prerrogativas da Associação dos Moradores:

- 1 – Eleger, empossar, destituir, afastar de seus quadros dirigentes e delegados representantes junto a outros órgãos;
- 2 – Representar, perante as autoridades e repartições do poder público, os interesses coletivos dos moradores do bairro;
- 3 – Assinar convênios com entidades públicas, manter intercâmbio com associações congêneres, desde que não haja interferência na administração e autonomia da Associação de Moradores;
- 4 – Promover encontros, palestras, seminários, debates, cursos de interesse dos moradores;
- 5 – Eleger delegados para representar a Associação junto à Federação, Centros e Organizações;
- 6 – Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seus próprios estatutos, o seu regimento e suas normas internas;
- 7 – Realizar pesquisas e levantamentos de interesse para os Associados.

Art. 4º - São obrigações da Associação de Moradores:

- 1 – Defender os interesses econômicos, sociais, educacionais, culturais e científicos dos moradores do bairro, em seu conjunto e encaminhar suas reivindicações aos canais competentes;
- 2 – Promover a união, o entendimento, o respeito dos moradores entre si e com os outros bairros;
- 3 – Congregar esforços na criação e desenvolvimento de atividades comunitárias;
- 4 – Respeitar, aplicar e divulgar seus estatutos e programa.





CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A todos aqueles que são os moradores do Bairro Cariru e Castelo, desde que maiores de 14 anos, assiste o direito de ser admitido nesta associação;

Art. 6º - A admissão de sócios será feita mediante convite, depois de aprovada a proposta apresentada por sócio em pleno gozo de seus direitos, o processamento da proposta será feito sob sigilo;

§ 1º - A proposta será apresentada por escrito ao Diretor de Administração, o qual encaminhará à Diretoria para aprovação;

§ 2º - Da decisão da Diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral, caso o candidato proposto para sócio tenha sido rejeitado;

Art. 7º - Os sócios se dividirão em 3 (três) categorias:

- a - Fundadores;
- b - Participantes
- c - Especiais.

§ 1º - Poderão ser sócios fundadores aqueles os que participarem das reuniões de fundação, eleição e aprovação do 1º (primeiro) estatuto e assinarem as respectivas atas;

§ 2º - Poderão ser São sócios participantes aqueles que após o que discrimina o parágrafo anterior vir a se associar à entidade;

§ 3º - Poderão ser sócios especiais aqueles que se desligarem da entidade e vir novamente se associar a ela;

Art. 8º - A readmissão de sócios obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 9º - A demissão deverá ser solicitada por escrito à Diretoria e somente será concedida ao sócio quite.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos Associados:

- 1 - Participar com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;
- 2 - Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação;
- 3 - Frequentar a sede da Associação e gozar de seus serviços sociais, educacionais, culturais e científicos;
- 4 - Apresentar candidatos a sócios;



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 138 Pag: 4

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



5- Requerer com numero de associados mínimo de superior a 20% (vinte por cento) 1,5% (um e meio por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

§ 2º - Perde r seus direitos de associado aquele o associado que mudar de bairro, perdendo inclusive, o exercício de cargo eletivo;

Art. 11º - São deveres dos Associados Especiais :

1 - Contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do valor do salário mínimo regional para com a Associação ou outro valor superior, a seu critério;

2 - Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

3 - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre todos os moradores do bairro;

4 - Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados;

5 - Desempenhar com dedicação, zelo e probidade, os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito, delegado e aceitado;

Art. 12º - Aos que reconhecidamente não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, enquanto durar a carência, sem nenhum prejuízo dos direitos e demais deveres estatutários;

§ 1º - A dispensa será pedida à Diretoria, através da Secretaria.

Art. 13º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão de direitos e eliminação do quadro social;

§ 1º - Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir a obrigação contraída;

§ 2º - Serão suspensos os direitos dos associados que:

1 - Não comparecerem a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem causa que justifique;

2 - Desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria;

§ 3º - Serão eliminados do quadro social:

1 - Os que, sem motivo justificado, atrasarem por mais de 90 (noventa) dias no pagamento de suas mensalidades :

2 - Os que não comparecerem a 5 (cinco) Assembléias Gerais consecutivas, sem causa que justifique;

3 - Os que apropriarem para si, ou para outrem, de dinheiro ou outros bens pertencentes a Associação de Moradores, que estejam ou não sob sua guarda;

4 - Reincidir em desacato à Assembléia Geral ou a Diretoria



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 139 Pag: 5
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A.



- 5 - Os que tiverem sido suspensos por 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano.
- § 4º - As penalidades previstas nos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) serão aplicadas pela Diretoria;
- § 5º - A penalidade prevista no parágrafo 3º (terceiro) será privativa da Assembléia Geral;
- § 6º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral.
- Art. 14º - Os Associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento;
- § Único - Os associados que tenham sido readmitidos, na forma deste estatuto, artigo 13º (décimo terceiro), receberão novo número de matrícula;

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

- Art. 15º - O presidente da Associação de Moradores, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria, deverá afixar em locais de grande afluência e na sede da Associação, edital de convocação, para as eleições que conterà:
- 1 - Data, horário e local da votação;
 - 2 - Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
 - 3 - Prazo para impugnação de candidaturas.
- Art. 16º - Até 3 (três) dias antes do prazo para a realização das eleições, o Presidente da Associação de Moradores deverá: fazer:
- 1 - Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos que direito a voto;
 - 2 - Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc.
 - 3 - Providenciar urnas e cabines indevassáveis.
- Art. 17º - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal será efetuados mediante requerimento, em duas vias entregue na secretaria da Associação, mediante recibo, até 5 (cinco) dias antes das eleições;
- § 1º - Os candidatos, após o registro na secretaria, terão seus nomes transcritos e afixados em quadro, com letras visíveis à distância, a fim de que todos os associados tomem conhecimento dos nomes e cargos que cada um concorre;
- § 2º - O requerimento para registro dos candidatos deverá conter:
- 1 - Nome completo do associado;
 - 2 - Nacionalidade;





- 3 - Estado civil;
- 4 - Profissão;
- 5 - Rua e número do local de moradia;
- 6 - Comprovante de residência.

§ 3º - O registro dos candidatos será feito por chapas;

§ 4º - É vedado o registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas;

§ 5º - Não poderão tomar parte da mesma diretoria pessoas ligadas pó por grau de parentesco, em um mesmo mandato.

Art. 18º - É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas prevista neste estatuto, o direito de concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 19º - São condições para votar nas eleições:

- 1 - Ser associado e residir no Bairro Cariru;
- 2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar em pleno gozo de seus direitos.

Art. 20º - São condições para ser votado:

- 1 - Satisfação das condições previstas no Art. 19º (décimo nono) deste estatuto.
- 2 - Ser associado há mais de 6 (seis) meses;
- 3 - Residir no Bairro Cariru ou Castelo há mais de 12 (doze) meses.

Art. 21 - Não poderão ser votados:

- 1 - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação, quer seja de bairro ou profissional, entidades civis, pessoas físicas e jurídicas;
- 2 - Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a cargos de administração de qualquer associação;
- 3 - Os que tiverem abandonado os cargos desta associação, para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- 4 - Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral, baseado neste estatuto;
- 5 - Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

Art. 22º - As votações serão secretas, nos seguintes casos:

- 1 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 2 - Julgamento das contas da Diretoria;
- 3 - Decretação da perda de mandato, ou cassação de mandato da Diretoria ou Conselho Fiscal;



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 141 Pag: 7

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



4 – Julgamento dos atos da Diretoria, em se tratando de punição aplicada a associado;

5 – Eliminação dos quadros sociais.

Art. 23º – As normas e processos estabelecidos nestes estatutos para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecerão os seguintes:

1 – O presidente da Associação, em comum acordo com os concorrentes, nomeará os integrantes da Mesa de Votação, que escolherão entre si, um presidente.

2 – O presidente da Mesa de Votação, verificará publicamente e com a presença dos fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a sua lacração;

3 – As chapas terão direito a 1 (um) fiscal por cada local de votação e estes, deverão apresentar ao presidente da mesa suas credenciais, para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigação;

4 – Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata, desde que exercitado no curso da votação.

Art. 24º – No recinto das votações somente poderão permanecer;

1 – Os componentes da mesa de votação;

2 – Os fiscais, desde que suas credenciais estejam visadas pelo Presidente da Mesa;

3 – Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar, em filas.

§ 1º - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem se aproximar da cabine de votação;

§ 2º - A chamada para votação obedecerá a ordem de colocação na fila.

Art. 25ª – A critério da mesa de votação, o Presidente poderá dar prioridade para votar, sem necessidade de entrar em fila:

1 – As pessoas de idade avançada Os idosos e os doentes;

2 – As gestantes, ou portadores de crianças de colo;

3 – Os que estejam em horário de trabalho

Art. 26º - Desde que incluído na lista de votantes, o associado poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique;

§ Único – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 27º – O eleitor que não souber assinar o nome, aporá, na lista de votantes, a sua impressão digital.

Art. 28º - O presidente da Mesa de votação poderá recorrer a autoridade para garantir a ordem.

Art. 29º - O presidente da Mesa de Votação fará constar da ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorrerem durante a eleição inclusive, os protestos dos fiscais, e, ou, dos associados.



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 142 Pag: 8

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



Art.30º - Após o encerramento da votação, terá início a apuração, que será pública e permanente.

Art. 31º - A Mesa de apuração, deverá ser também constituída por 3 (treis) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes, que elegerão entre si um presidente.

§ 1º - Recebidas as urnas do Presidente da Mesa de Votação, o Presidente da Mesa de Apuração, verificará se houve protestos no curso da votação; caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-los.

§ 2º - Em seguida, conferirá pela lista de votantes o número de eleitores que votaram, em relação com o número de cédulas; após isto, passará a proceder à apuração dos votos.

§ 3º - Se o número de cédulas for maior que o número dos que votaram, será cancelada a votação e novamente convocada a Assembléia Geral, para nova eleição.

§ 4º - Se o número de cédulas for inferior ou igual a folha de votação, far-se-a a apuração normalmente.

§ 5º - Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 32º - O Presidente da Mesa Apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação, fará a proclamação dos eleitos e no mesmo ato os empossará.

Art. 33º - O que ocorrer durante a apuração, no concernente ao Art. 28º (vigésimo oitavo) 31º (trigésimo primeiro) parágrafo 1º (primeiro) ao 5º (quinto) e Art.29º (vigésimo nono) 32º (trigésimo segundo), deverá constar em ata circunstanciada pelo Presidente da Mesa de Apuração.

Art. 34º - A duração do mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição por mais um período.

§ 1º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal, será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 35º - A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 36º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser revogadas ou modificadas por outra Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 37º - A Assembléia Geral, depois de instalada pelo Presidente da Associação, elegerá dentre os associados presentes o seu representante que comporá a mesa e dirigirá os trabalhos.



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 143 Pag: 9

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



Art. 38º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação de Moradores:

1 - Na 1ª (primeira) semana de cada mês, para julgar as contas e as atividades da Diretoria, relativa ao mês findo e aprovar os planos para o mês seguinte.

§ único - A Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no mês de Janeiro, além do objetivo previsto no item a (um) deste artigo, deverá também julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano entrante.

Art. 39º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada em qualquer tempo e data, através de convocação do Presidente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias antes de sua realização.

Art. 40º - A iniciativa para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá partir:

1 - Do Presidente ou da maioria da Diretoria, ou ainda do Conselho Fiscal.

2 - De no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

3 - Por resolução da própria Assembléia Geral, independente de prazo, horário ou justificativas.

§ 1º - O requerimento para convocação da Assembléia Geral Extraordinária justificará sua necessidade, citando os assuntos da pauta do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos que motivaram sua convocação, sob pena de anulação.

§ 3º - Passados 10 (dez) dias do prazo estipulado para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária prevista pelo item 2 (dois) desse artigo, sem que o Presidente da Entidade a tenha convocado mas tenha negado sua realização a aqueles que a requereram, perderá o referido Presidente o seu mandato desde aquele momento, sendo substituído de acordo com estes estatutos.

§ 4º - Em qualquer caso, exceto no item 3 (três) deste artigo, a pauta da Assembléia Geral deverá ser divulgada entre os moradores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização.

§ 5º - A Assembléia Geral convocada em acordo com o item 3 (três) deste artigo independe de prazos e publicações.

Art. 41º - Os moradores que não forem associados, poderão, a critério da Assembléia Geral, participar da mesma, com direito a voz, entretanto, sem direito a voto.



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 144 Pag: 10
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



CAPITULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 42º - A diretoria da Associação é composta de um Presidente, um Vice-Presidente e, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, eleitos todos em voto popular pela Assembléia Geral e com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ único - É facultado aos Diretores designar, sem ônus para a Entidade, ouvido o Presidente, sócios em pleno gozo de seus direitos, para auxiliá-los no desempenho de suas funções.

Art. 43º - Ao Presidente compete:

- 1 - Representar a Entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- 2 - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- 3 - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade;
- 4 - Prover interinamente qualquer cargo que vir a vagar na Diretoria, desde que tenha a aprovação 50% (cinquenta por cento) dos outros membros da Diretoria.
- 5 - Autorizar despesas necessárias à manutenção da Sociedade;
- 6 - Resolver todos os casos omissos nestes estatutos, depois de ouvir a Assembléia Geral;
- 7 - Assinar com o 1º (primeiro) secretário toda a correspondência da Sociedade;
- 8 - Assinar com o 1º (Primeiro) Tesoureiro todos os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais;
- 9 - Usar o voto de desempate quando necessário;
- 10 - Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Sociedade com 1º (primeiro) tesoureiro, após aprovação da Assembléia Geral.
- 11 - Dirigir e coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria.
- 12 - Consultar a Assessoria Jurídica quando necessário.

§ 3º - Ao Vice-Presidente compete:

- 1 - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- 2 - Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

§ 4º - Ao 1º (primeiro) Secretário compete:

- 1 - Lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.
- 2 - Fazer toda a correspondência da Entidade;
- 3 - Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo sob sua guarda a responsabilidade dos livros e documentos da Entidade.
- 4 - Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 145 Pag: 11
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



- 5 – Encaminhar à Diretoria as propostas de sócios.
6 – Executar outros serviços que lhe forem conferidos pelo Presidente.
- § 5º - Ao 2º (segundo) Secretário compete:
- 1 – Substituir, quando necessário, o 1º (primeiro) Secretário.
2 – Executar outros serviços que lhe forem conferidos pelo Presidente;
- § 6º - Ao 1º (Primeiro) Tesoureiro compete:
- 1 – Assinar com o Presidente, todos os cheques e saques e demais documentos necessários à movimentação dos recursos financeiros da Entidade;
2 – Escriturar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente.
3 – Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente.
4 – Recolher o dinheiro da Associação e depositá-lo de acordo com as normas baixadas pelo Presidente, ouvida a Diretoria.
5 – Assinar escrituras de aquisição e venda de bens da Sociedade, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Assembléia Geral..
6 – Submeter mensalmente à Diretoria e anualmente à Assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;
7 – Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente.
- § 7º - Ao Segundo Tesoureiro compete:
- 1 – Substituir, quando necessário, o 1º (primeiro) Tesoureiro;
2 – Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente;

Art. 44º - DAS COMISSÕES

a-A Associação poderá permitir a criação de Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas tais como: Comissão de Cultura, Comissão de Esporte e Lazer, Comissão de Segurança, Comissão Saúde, Comissão de Urbanismo, Comissão de Meio Ambiente, Comissão de Assistência Social, Comissão Jurídica, Comissão de Comunicação e outros que se fizerem necessárias.

b - Os diretores ou Coordenadores das Comissões serão indicados pela diretoria.

c - As Comissões serão cargos de confiança da direção da Associação.

d- É facultado aos Diretores designar, sem ônus para a Entidade, ouvido o Presidente, sócios em pleno gozo de seus direitos, para auxiliá-los no desempenho de suas funções nas Comissões ou para atividades específicas.



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 146 Pag: 12

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



§ 1º Comissão de Cultura compete:

- 1 – Estabelecer regulamentos específicos relativos a planos de assistências e benefícios sociais-educacionais dos associados;
- 2 – Estabelecer planos de custeio, de aplicação de disponibilidades financeiras, para os investimentos assistenciais sociais-educacionais, ouvida a Diretoria;
- 3 – Administrar os serviços relacionados aos benefícios condizentes a seu cargo na Associação;
- 4 – Substituir o Diretor de Cultura e Esportes em suas faltas e impedimentos;
- 5 – Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente;

§ 2º - Comissão de Esporte e Lazer compete:

- 1 – Estabelecer regulamentos específicos relativos a planos de assistências e benefícios atividades culturais-esportivas dos associados;
- 2 – Estabelecer planos de custeio, de aplicação de disponibilidades financeiras, para os investimentos assistenciais culturais-esportivos, ouvida a Diretoria;
- 3 – Administrar os serviços relacionados às atividades aos benefícios condizentes a seu cargo na Associação;
- 4 – Substituir o Diretor Social em suas faltas e impedimentos;
- 4 5 – Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente.

§ 3º - Comissão de Comunicação compete:

- 1 – Prestar esclarecimentos referentes à Sociedade, aos associados e demais interessados.
- 2 – Representar a Sociedade no que lhe designar o Presidente
- 3 – Divulgar as atividades da Entidade.
- 4 – Elaborar mensalmente os informes da Associação.
- 5 – Manter intercâmbio com associações congêneres;
- 6 – Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo presidente.

§ 4º - Comissão Urbanismo Compete:

- 1 – Coletar informações das necessidades do bairro através de delegados diretores, quanto a esportes, lazer, religião, segurança, poluição, cultura, educação, palestras, cursos e artes complementares.
- 2 – Analisar junto com os Delegados Diretores as necessidades do bairro, definindo aquelas que deverão ser prioritárias;



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 147 Pag: 13
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



- 3 – Encaminhar as prioridades já definidas, as diretorias da Associação, as quais compete fazer com que sejam realizadas;
- 4 – Coletar informações junto aos órgãos administrativos quanto ao plano de realizações no bairro.
- 5 – Manter a Diretoria informada das necessidades do bairro e os planos de realização dos órgãos públicos;
- 6 – Coletar informações no bairro, de acordo com o artigo 43 (quarenta e três) parágrafo 9º (nono) item 1 (um) deste estatuto. ?
- 7 – Analisar junto com a Diretoria de Assuntos Comunitários as necessidades do bairro e ajudar a definir as que serão prioritárias.
- 8 – Manter os moradores informados quanto aos planos de melhorias, para o bairro, dos órgãos públicos e da Associação.
- 9 – Informar aos moradores o andamento das atividades para realização das necessidades do bairro.

§ 5º Comissão de Segurança compete:

- 1 - Promover encontros, palestras, seminários, debates, cursos de interesse dos moradores;
- 2 – Manter contato com os órgãos municipais Secretária de Segurança, CONSEP e outros envolvidos no que diz respeito à segurança dos bairros pertencentes à
- 3 – Manter a Diretoria informada das necessidades do bairro e os planos de realização dos órgãos públicos;
- 4 – Coletar informações no bairro, de acordo com o artigo 43 (quarenta e três) parágrafo 9º (nono) item 1 (um) deste estatuto.
- 5 – Analisar junto com a Diretoria de Assuntos Comunitários as necessidades do bairro e ajudar a definir as que serão prioritárias.
- 6 – Manter os moradores informados quanto aos planos de melhorias, para o bairro, dos órgãos públicos e da Associação.
- 7 – Informar aos moradores o andamento das atividades para realização das necessidades do bairro.

§ 6º Comissão de Meio Ambiente compete:



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 148 Pag: 14

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



- 1 - Promover encontros, palestras, seminários, debates, cursos de interesse dos moradores:
- 2 - Manter contato com os órgãos municipais Secretaria de Meio Ambiente e outros órgãos ambientais municipais no que diz respeito aos itens relativos ao meio ambiente dos bairros pertencentes à Associação
- 3 - Manter a Diretoria informada das necessidades ambientais dos bairro e os planos de trabalho dos órgãos públicos;
- 4 - Coletar informações no bairro, relativos aos aspectos ambientais
- 5 - Analisar junto com a Diretoria as necessidades do bairro e ajudar a definir as que serão prioritárias.
- 6 - Manter os moradores informados quanto aos planos de melhorias, para o bairro, dos órgãos públicos e da Associação.
- 7 - Informar aos moradores o andamento das atividades para realização das necessidades do bairro.

§ 7º Comissão de Assistência Social compete:

- 1 - Promover encontros, palestras, seminários, debates, cursos de interesse dos moradores:
- 2 - Manter contato com os órgãos a Secretaria de Assistência Social e outros órgãos envolvidos no que diz respeito à assistência social aos moradores dos bairros pertencentes à Associação
- 3 - Manter a Diretoria informada das necessidades de assistência social dos bairros e os planos de trabalho dos órgãos públicos;
- 4 - Coletar informações no bairro,
- 5 - Analisar junto com a Diretoria as necessidades do bairro e participar na definição das que serão prioritárias.
- 6 - Manter os moradores informados quanto aos planos de melhorias, para o bairro, dos órgãos públicos e da Associação.
- 7 - Informar aos moradores o andamento das atividades para realização das necessidades do bairro.





§ 8º Comissão Jurídica compete:

- 1 – Assessorar à Diretoria quanto aos aspectos jurídicos que envolvem as atividades e os relacionamentos da Associação, internamente e com os órgãos públicos e comunidades envolvidas.
- 2 – Manter contato com os órgãos municipais e outros envolvidos com os aspectos jurídicos no que diz respeito à Associação.
- 3 – Analisar contratos e documentos a serem emitidos ou efetuados pela Diretoria, fazendo os ajustes necessários para evitar responsabilidades jurídicas/civis para a Associação ou os membros de sua Diretoria
- 4 – Manter a Diretoria informada das necessidades jurídicas da Associação.
- 5 – Revisar textos e comunicados da Diretoria

CAPITULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 45º - Perderá o mandato o Diretor ou membro do Conselho Fiscal que:

- 1 – Mudar-se de bairro;
- 2 – Renunciar ao cargo;
- 3 – Abandonar o cargo;
- 4 – Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do órgão ao qual pertence, sem causa que justifique;
- 5 – Desrespeitar os estatutos, a Assembléia Geral ou as resoluções desta;
- 6 – Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito;
- 7 – Dilapidar o patrimônio da Associação.

§ 1º - A exceção dos itens 1 (um), 2 (dois) deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato será declarado pela Assembléia Geral.

§ 2º - Se a perda do mandato e a conseqüente vacância do cargo ocorrer até 6 (seis) meses antes do término do mandato, o substituto imediato assumirá e completará o tempo; porém se faltarem mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, o cargo será preenchido por eleição da Assembléia Geral e o eleito completará o perioso, exceto o previsto no artigo 43 (quarenta e três) parágrafo 1º (Primeiro) deste estatuto.

Art. 46 – Se em qualquer época ou tempo, ocorrer a renúncia da maioria dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a Diretoria será considerada inexistente; imediatamente deverá ser constituída uma junta Governativa de 3 (três) membros, designados pela Assembléia



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 150 Pag: 16

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



Geral, para dentro de 30 (trinta) dias proceder nova eleição, sendo que os eleitos completarão o período.

§ único – Os renunciantes somente poderão se candidatar a cargo diverso daquele que exerciam.

CAPITULO X

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 47º A Assembléia Geral que decretar a perda do mandato de qualquer membro da Diretoria, poderá no mesmo ato, efetuar o preenchimento da vaga, provisoriamente, até nova eleição;

Art. 48 – Os Diretores e Conselheiros que abandonarem o cargo ou que tiverem seu mandato cassado pela Assembléia Geral, não poderão se candidatar a cargos de direção da Associação de Moradores pelo espaço de 4 (quatro) anos, a contar da data do abandono, ou da cassação.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 49º - Constitui o patrimônio d Associação:

- 1 – As contribuições dos associados;
- 2 – As doações e legados;
- 3 – O fruto de suas iniciativas financeiras;
- 4 – Os bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzidas;

Os bens móveis e imóveis que a Associação possui, ou, possa vir a possuir.

Art. 50º - A administração do patrimônio da Associação, constituído da totalidade de seus bens, compete à Diretoria;

Art. 51º - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por determinação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença pelo menos, de $\frac{3}{4}$ (treis quartos) dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma assembléia determinar.

CAPITULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (Quatro) membros eleitos na forma deste estatuto, limitando-se sua competência à assídua fiscalização da gestão financeira,



Protocolo: 73998
Registro: 663
Livro: A-87
Folha: 151 Pag: 17
Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ipatinga-MG
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



bem como informar à diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a essa, motivos graves e urgentes caso ocorram.

§ único - O Conselho Fiscal será assessorado pelos membros da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO XIII

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 53º - A Assessoria Jurídica constituída de 2 (dois) membros é um órgão de consultoria da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Moradores, de caráter vitalício;

§ 1º - A Assessoria Jurídica poderá e deverá ser consultada sempre que a Diretoria e o Conselho Fiscal a convocar.

§ 2º - O exercício do mandato vitalício de Assessor Jurídico não impedirá o direito de candidatura a qualquer cargo eletivo da Associação, ficando vedada a acumulação de cargos;

§ 3º - O membro da Assessoria Jurídica candidato a cargo eletivo, licenciar-se-á, do mesmo modo reassumirá, caso não eleito.

§ 4º - Em caso de vacância de cargo na Assessoria Jurídica, a Diretoria se reunirá para convidar o substituto.

CAPÍTULO XIV

DA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 54º - Estes estatutos poderão ser alterados somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com a maioria absoluta dos associados presentes e que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Art. 55º - As alterações deverão constar no edital de convocação, sendo vedada a discussão daquelas que não conste não referido edital.

Art. 56º - É vedada a proposição de alterações que visem suprimir os direitos dos associados, o direito e a liberdade de organização o direito do pensamento e expressão.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 57º - Os diretores e os membros do conselho fiscal, ou qualquer sócio, não respondem de forma nenhuma, pelas obrigações contraidas pela Associação de Moradores.

Art. 58º - Os cargos da Associação de Moradores serão exercidos gratuitamente;



Protocolo: 73998

Registro: 663

Livro: A-87

Folha: 152 Pag: 18

Data: 16/10/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A



Art. 59º - Sem autorização expressa da Assembléia Geral convocada para tal fim, é vedado a qualquer Diretor ou membro do Conselho Fiscal da Associação de Moradores, assumir qualquer compromisso político ou financeiro.


Art. 60º - A aplicação das punições estatutárias não excluem o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que dilapidarem, apropriarem ou danificarem os bens da Associação.

Art. 61º - Fica permitida a fusão ou incorporação da Associação com qualquer entidade, ainda que de fins semelhantes.

Art. 62º - As normas e processos estabelecidos neste estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal não se aplicará a 1ª (primeira) Diretoria e 1º (Primeiro) Conselho Fiscal, que foram eleitos por aclamação, em reunião de fundação, mas no concernente à duração de mandato, se aplicará o eu prescreve o artigo 34º (trigésimo quarto) sendo que os membros do 1º (primeiro) Conselho Fiscal terão o mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 63º - Esta revisão estatutária foi aprovada pela Assembléia Geral, realizada em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), artigo por artigo, passando a vigorar imediatamente após sua aprovação.

Ipatinga, 24 de março de 2013.


Aladilson Cruz Martins
Presidente


Charlston de Castro Moraes
1º secretário



Dou fé. Ipatinga, 18 de novembro de 2013.

Claudia Luchese Dumont - Escrevente



Emo = R\$ 22,79 TFJ = R\$ 6,67 Des = R\$ 0,00 Total = R\$



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS
BAIRROS CARIRU E CASTELO**

Rua Síria, nº 215, Bairro Cariru –
Ipatinga - MG - CEP: 35.160-137

Telefone: 31. 3367-0370 – Email:

ambcc.cariruca@ig.com.br

Ipatinga. 04 de março de 2020

Prezado senhor Jadson Heleno,
presidente da Câmara dos vereadores de Ipatinga,

Para compor o processo em que solicitamos para a AMBCC o título de Associação de Utilidade Pública, informamos que os membros da diretoria e Conselho fiscal dessa associação não recebem nenhum tipo de remuneração.

Sem mais, despedimo-nos, agradecendo, antecipadamente sua atenção.

Eng. Claudionor Pereira Pinho Netto
Presidente da AMBCC

Dilson Francisco Wander Santos
Conselho Fiscal

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON



1780

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON
FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME

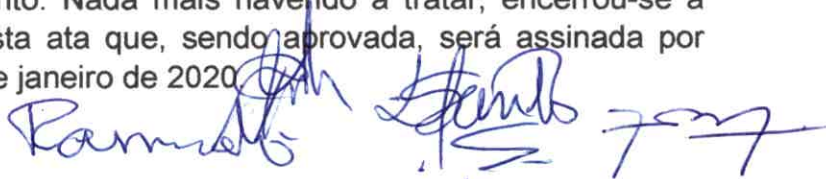
BY
NATHANIEL PHIPPS
OF BOSTON

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON
FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME

BY
NATHANIEL PHIPPS
OF BOSTON

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO**

Aos Trinta dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. Na pauta, tratativas acerca de evento carnavalesco, anunciado para acontecer no Bairro Cariru, com expectativa de grande público (5000 pessoas), com concentração na Rua Estados Unidos. Buscando os graves incidentes ocorridos no Carnaval 2018, que instruíram ações da AMBCC no sentido de impedir, com êxito, o evento Carnaval em 2019, decidiu-se pela tomada de ação semelhante neste 2020. Ficou acordado que esta associação entrará com ofício na prefeitura, solicitando a não liberação do alvará para tal evento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. E eu lavrei esta ata que, sendo aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, trinta de janeiro de 2020.

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Raimundo' and other illegible signatures.

Associação Estiveram
Rua Pinto Netto

Associação Estiveram
Rua Pinto Netto

Ata de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para a AMBCC – Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo para o biênio 2018 – 2020



Em trinta e um de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da AMBCC – Associação dos Moradores dos Bairros Cariru e Castelo, situada à Ria Síria, nº 215, Bairro Cariru, nesta cidade, às 19:00 horas, foi realizada a reunião para a posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2018 - 2020, cumprindo o edital de convocação para as eleições, editado em 14/05/2018 com as eleições ou aclamações previstas para o dia 14/07/2018. Na ausência do presidente, o Sr. Francisco Blanc de Freitas, assumiu a presidência temporária o Sr. João Michel Daniel Ferreira, então Vice-Presidente, escolhido pelos presentes para redigir a presente ata de posse, e junto com o Tesoureiro, Sr. Antônio Carlos Jordão Pinto, que neste ato leu uma carta enviada pelo então Presidente. Cumprindo-se o rito foi aclamada a chapa única para a Diretoria e o Conselho Fiscal. Ficou assim constituída a nova diretoria: **Presidente:** Claudionor Pereira Pinho Netto, **Vice-Presidente:** José Amilar da Silveira, **1º Secretário:** Hely Evangelista Júnior, **2º Secretário:** José Geraldo Gomes, **1º Tesoureiro:** Murilo Gravina e **2º Tesoureiro:** Ângelo Rafael Barbuto Filho. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Presidente:** Jesner Dias Martins, **Conselheiros Titulares:** Raimundo Pio Nascimento e José Jorge da Silva e **Conselheiros Suplentes:** Rosalino Norberto e Dilson Francisco Wander Santos que cumprirão o mandato conforme estatuto vigente. As solicitações feitas pelo novo presidente à AMBCC foram apresentadas através de relatórios com os devidos esclarecimentos, não sendo registradas contestações. Foi fornecida a escritura do imóvel pertencente à AMBCC, demonstrativo financeiro, situação patrimonial, regularização do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e todas as outras solicitações. Foi apresentado ainda um relatório, constando de quinze páginas, contendo Ações realizadas e por realizar da AMBCC - gestão 2016/2018, e com observações atualizadas para a transição de cargos. Foi recomendado à nova diretoria que mantivesse a parceria existente entre a AMBCC e Conferência São Francisco Xavier. Isso posto, eu, João Michel Daniel Ferreira, lavrei a presente ata, e desde já declaro empossada a nova diretoria, que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

João Michel Daniel Ferreira

João Michel Daniel Ferreira
Presidente Substituto (Gestão 2016-2018)

Claudionor Pereira Pinho Netto

Claudionor Pereira Pinho Netto
Presidente Eleito (Gestão 2018-2020)

Antônio Carlos Jordão Pinto

Antônio Carlos Jordão Pinto
1º Tesoureiro (Gestão 2016-2018)

Jesner Dias Martins

Jesner Dias Martins
Presidente do Conselho Fiscal (Gestão 2018-2020)

Dr José da Silva Sobrinho

Dr José da Silva Sobrinho
Assessoria Jurídica Vitalícia



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Títular: Emílio Roque Ferrari
Rua Maílton Carlos, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-905 (31) 3201-1725 (31) 3221-2331 - rdpuh@regj.com.br
PROTOCOLO Nº 94759 REG Nº 663 - LIV A 176 - PÁG 263 -AV Nº 20
Ipatinga, MG, 24 de agosto de 2018

CODIGO 8101-0 8201-8 8601-9 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 2 5

Claudia Luchese Dumont - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recome	TFJ	Total
	129,66	6,48	7,75	45,80	189,70

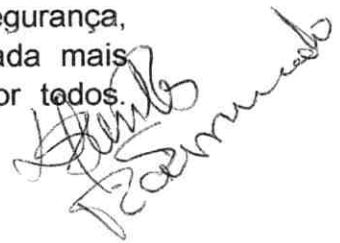
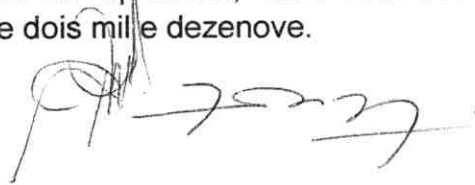
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CGS11460

Código: 9437.8467.8485.0664
Total de atos: 6 | Emol: 137,42 TFJ: 46,90 Total: 183,22
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.tus.br>



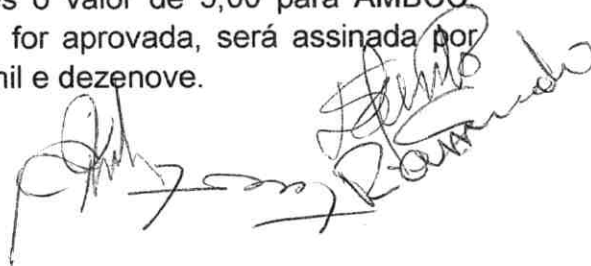
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO**

Aos 17 dezesete dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Na pauta, foi colocada a proposta de se enviar carta aos diversos síndicos dos prédios do Bairro Cariru, agradecendo seu apoio quando do encontro em setembro de 2018, e listando os principais serviços mediados pela AMBCC nos primeiros 100 dias de gestão da Diretoria recém-eleita. SERVIÇOS: Instalação do Escritório, dotado de atendimento presencial e sistema de comunicação em mídia; Limpeza criteriosa do Bairro pela prefeitura, com intermediação dessa associação, desobstrução de Canaletas, desentupimento de bueiros, recolhimento de entulhos, capina de laterais de calçada. Já temos promessa da prefeitura de que, em breve, será feita a repintura de faixas de segurança, Tratamento de erosões e adequação de cruzamentos críticos. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezessete de fevereiro de dois mil e dezenove.



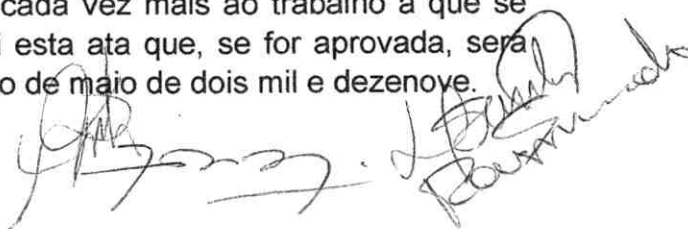
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO

Aos dezesseis dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. O presidente informou sobre o início da restauração da estação de Pedra Mole, a conclusão da recuperação da via de acesso ao Castelo. A seguir, discutiu-se acerca de arrecadação de contribuição mensal dos moradores, para manutenção dos serviços básicos. Considerando a negativa de bancos em efetuar desconto, partimos para busca de apoio de órgãos e instituições que se dispusessem a vincular às suas cobranças de mensalidades o valor de 5,00 para AMBCC. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezesseis de março de dois mil e dezenove.

The image shows several handwritten signatures in black ink, written over the end of the text. The signatures are cursive and somewhat overlapping, appearing to be the names of the individuals who signed the minutes.

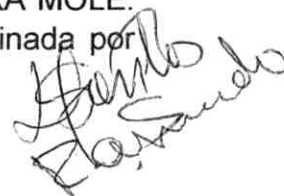
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIROS CARIRU CASTELO**

Aos dezoito dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. O presidente sugeriu que nessa reunião fosse realizada uma avaliação do desempenho da diretoria da AMBCC. Todos os presentes foram fazendo uma retomada das atividades já realizadas e, buscando a proposta inicial da associação, concluiu-se que a atuação está sendo muito produtiva e o retorno da população está sendo muito positiva, o que tem incentivado à equipe a se dedicar cada vez mais ao trabalho a que se propôs. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezoito de maio de dois mil e dezenove.

Handwritten signatures of the attendees, including Claudionor Pereira Pinho Netto, Jesner Martins, Raimundo Nascimento, Wander Santos, Rosalino Norberto, Murilo Gravina, Ângelo Barbuto, and Hely Evangelista.

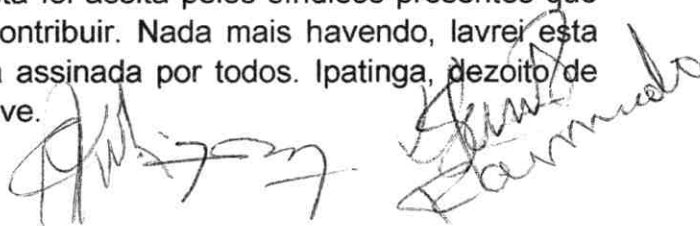
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO**

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. O presidente iniciou a reunião, propondo uma avaliação do primeiro ano de gestão da diretoria em exercício, ao que todos afirmaram ter sido muito positivo o trabalho. Em seguida, o presidente falou sobre o avanço nos trabalhos de limpeza e ordenação no Bairro, início dos trabalhos de tratamento de erosões na pista de acesso ao bairro Castelo e inclusão da AMBCC no grupo de acompanhamento dos trabalhos de restauração da ESTAÇÃO PEDRA MOLE. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezesseis de julho de dois mil e dezenove.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO

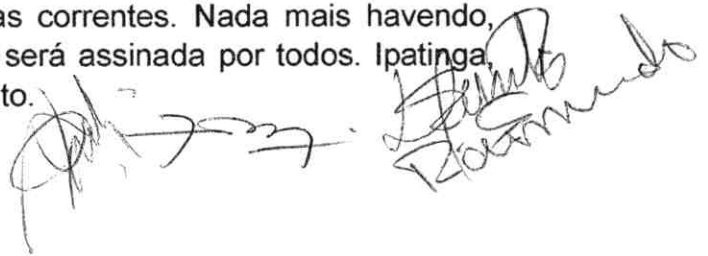
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síría, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. Presentes à reunião, além da Diretoria, síndicos¹ de diversos prédios do Bairro Cariru, convidados pela diretoria. Os mesmos foram convidados a se tornarem nossos multiplicadores junto aos seus condôminos nas informações de ações da AMBCC como também na motivação de contribuição mensal. A proposta foi aceita pelos síndicos presentes que mostraram boa vontade em contribuir. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada será assinada por todos. Ipatinga, dezoito de setembro de dois mil e dezenove.



¹Anexo, relação dos Síndicos.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO**

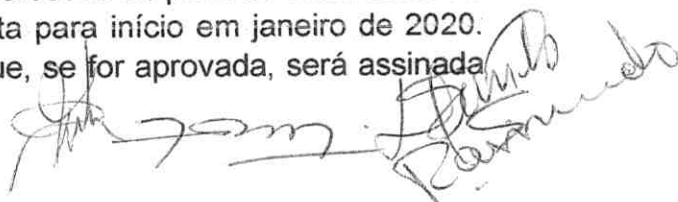
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. Na pauta, tratativas acerca de pesquisa a ser feita junto aos moradores sobre necessidades do Bairro a serem cuidadas pela Associação. No mesmo documento, convite aos moradores para se associarem à AMBCC e se disporem a dar uma contribuição mensal de \$5,00 para a Associação para custeio de despesas correntes. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezoito de outubro de dois mil e dezoito.



Two handwritten signatures are present at the end of the text. The signature on the left is for Claudionor Pereira Pinho Netto, and the signature on the right is for Raimundo Nascimento. The name 'Raimundo' is written in large, bold letters below the signature on the right.

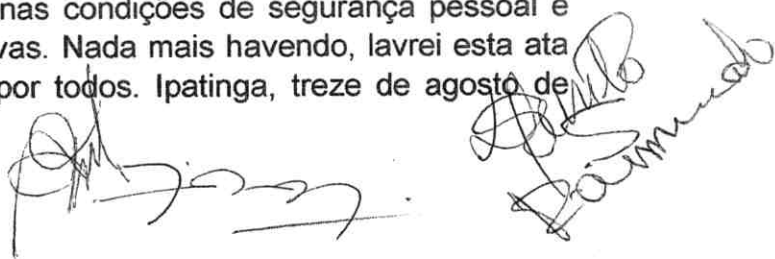
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezoito), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbutto e eu, Hely Evangelista, secretário. O presidente fez uma avaliação positiva das ações realizadas pela Usiminas no tocante ao Meio Ambiente. A população tem reclamado muito do pó preto, produzido pela usina. Foi, então, solicitada uma reunião pela AMBCC e os representantes da empresa acolheram o pedido com muita solicitude e receberam a equipe, dando explicações consistentes e informando sobre ações que já estão sendo tomadas para minimizar as consequências da emissão desse pó. O presidente informou, ainda, que o tratamento das erosões da pista de caminhada do Bairro Cariru, já está com data prevista para início em janeiro de 2020. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos.



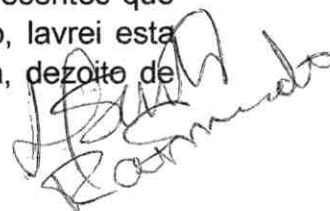
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO

Aos 13 dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. O presidente, iniciou a reunião, apresentando os objetivos desta associação. Primeiro: estruturar a ASSOCIAÇÃO para que a mesma possa representar, realmente, seus ASSOCIADOS, na busca de melhorias para a comunidade Cariru/Castelo, com atendimento presencial e pelos meios eletrônicos; segundo: Identificação das necessidades e problemas dos Bairros de modo a orientar ações objetivas e eficazes; terceiro: Lançar mão de interlocutores categorizados (Diretor ou Não) para mediadores de soluções de problemas e atendimento de pleitos junto aos órgãos públicos e empresariais; quarto: integrar as Instituições (IGREJAS, ESCOLAS, COMÉRCIOS, ESCRITÓRIOS) não só disponibilizando a AMBCC para o atendimento de seus pleitos, como também, propondo ações conjuntas que visem ao bem-estar comunitário. Elementos de pesquisa: 1-limpeza do bairro com retirada de entulhos de praças calçadas e canteiros; 2-recuperação de faixas de segurança, colocação de quebra-molas em pontos específicos e instalação de sinal luminoso em cruzamento crítico; 3-recuperação da pista de caminhada, incluindo contenção de erosões; 4-recuperação de camada asfáltica das ruas em trechos específicos; 5-poda e supressão de árvores que oferecem risco de queda; 6-disciplinado uso de nossas vias por auto-escolas, compartilhando o uso com outros bairros; 7-promoção de eventos culturais e de lazer que tragam aproximação e interação entre os associados; 8-instalação de equipamentos de ginástica e condicionamento físico para 3ª idade com acompanhamento técnico; 9-melhoria nas condições de segurança pessoal e residencial. Todos apoiaram as iniciativas. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, sendo aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, treze de agosto de dois mil e dezenove.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS CARIRU CASTELO

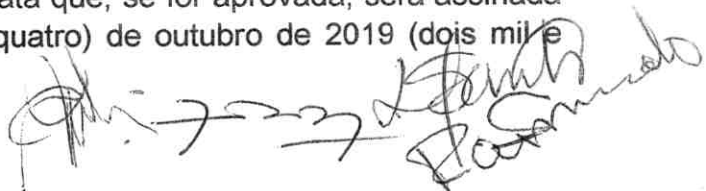
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. Presentes à reunião, além da Diretoria, síndicos¹ de diversos prédios do Bairro Cariru, convidados pela diretoria. Os mesmos foram convidados a se tornarem nossos multiplicadores junto aos seus condôminos nas informações de ações da AMBCC como também na motivação de contribuição mensal. A proposta foi aceita pelos síndicos presentes que mostraram boa vontade em contribuir. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada será assinada por todos. Ipatinga, dezoito de setembro de dois mil e dezenove.



¹ Anexo, relação dos Síndicos.

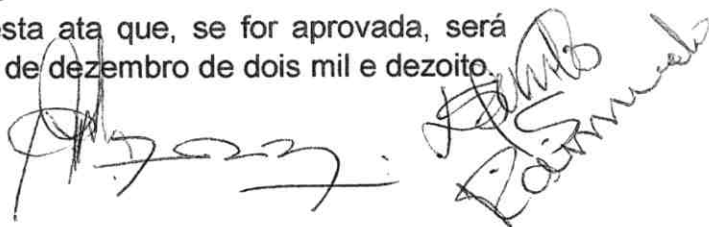
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO

Aos quatro dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síría, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. O presidente, senhor Claudionor informou que se aguarda para breve, a liberação pela Justiça de uma verba da ordem de 100.000,00 (cem mil reais), referentes a multas devidas por incorporadores de Prédios no bairro Cariru. O processo é antigo e foi reabilitado em abril deste ano (2019), pela atual Diretoria. A proposta é que essa verba seja destinada à reforma, ampliação e adequações do Imóvel sede própria da AMBCC, para atendimento especial aos moradores nas áreas de saúde, lazer e cultura. Houve aprovação do projeto, por unanimidade, dos diretores presentes. O presidente, em seguida, falou da necessidade urgente de se estabelecer um processo de arrecadação das mensalidades de R\$5,00 por casa, proposta anunciada por ocasião da posse desta diretoria, em julho de 2018 (dois mil e dezoito), e que, até então, não foi operacionalizada, o que dificulta a quitação de compromissos da AMBCC. Por último, o Presidente fez um relato de sua atuação durante esse primeiro ano de gestão (2018/2020), nivelando toda a diretoria. Houve avanços significativos, o que encoraja a diretoria a seguir em frente. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos os presentes. Ipatinga, 04 (quatro) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Handwritten signatures of the board members, including the president and council members, written in black ink over the bottom right portion of the text.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMBCC – ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DOS BAIRROS CARIRU CASTELO**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizou-se, na sede da AMBCC, à rua Síria, 215 (duzentos e quinze), bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais, a reunião ordinária dessa associação. Estiveram presentes o presidente, senhor Claudionor Pereira Pinho Netto, o presidente do conselho, senhor Jesner Martins, os conselheiros, senhores Raimundo Nascimento, Wander Santos e Rosalino Norberto, o primeiro tesoureiro, senhor Murilo Gravina, o vice-tesoureiro, senhor Ângelo Barbuto e eu, Hely Evangelista, secretário. Na pauta, o presidente falou a respeito da necessidade de redutores de velocidade em diversas vias do Bairro, visando à segurança dos moradores e apresentou a relação das localizações carentes desse benefício: Avenida Itália: em frente ao nº 1572 e, em frente ao nº 1276, do lado oposto; em frente ao nº 734 e 790, do lado do rio; em frente ao nº 45 dos dois lados; em frente ao nº 3934, dois lados; em frente ao nº 3226, atrás do centro Comercial dois lados; em frente ao nº 2966, próximo à Cônsul, dos dois lados; em frente ao carrinho de hambúrguer, Bis Lanche, Só do lado do carrinho; em frente ao nº 2530, Cariru Tênis Clube, dos dois lados. Rua Síria: em frente ao nº 486, final da rua Síria, lado contrário; em frente ao nº 356, dos dois lados; em frente ao nº 212, dos dois lados; em frente ao nº 32/33, dos dois lados. Rua Argentina: em frente à Igreja Assembléia de Deus, dos dois lados. Rua Estados Unidos: em frente ao nº 72, antiga Pacomil. Avenida Japão: em frente ao nº 625. Rua Cingapura: em frente ao nº 172. E Rua Índia: em frente ao nº 38. Nada mais havendo, lavrei esta ata que, se for aprovada, será assinada por todos. Ipatinga, dezoito de dezembro de dois mil e dezoito.



Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. The signature on the left is that of Claudionor Pereira Pinho Netto, and the signature on the right is that of Raimundo Nascimento.